



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039, de 10 de julho de 2023.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI/RS
Prot. Rec. Nº: 984/2023
PROTOCOLADO
Em: 10.07.2023 às 15:40
SECRETARIA

Cria Secretaria Municipal na Estrutura Administrativa do Município de Nonoai, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Das Atribuições

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Município, a SECRETARIA MUNICIPAL INDÍGENA, com as seguintes atribuições:

I - Implementar as diretrizes das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos dos povos indígenas;

II - Acompanhar, assessorar, orientar, diligenciar informações, encaminhar projetos e outras tarefas afins, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais competentes nas questões de interesse da Comunidade Indígena do Município de Nonoai/RS;

III - elaborar, organizar e conduzir as atividades e projetos na área indígena no Município;

IV - promover atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável e à preservação de valores culturais e históricos dos povos indígenas.

Da Competência

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, sem prejuízo de outras ações e atividades previstas em normas legais e regulamentares, compete à Secretaria Municipal Indígena:

I - a coordenação das ações do governo municipal em atenção às comunidades indígenas;

II - a formulação e implementação da política de públicas, com vistas ao fortalecimento das organizações tradicionais e das organizações das comunidades indígenas, possibilitando a apropriação de novas técnicas de saber;

III - o estabelecimento de parcerias com organismos governamentais, entidades não-governamentais, organizações indígenas e empresas privadas, com vistas a viabilizar a execução das ações de interesse da comunidade indígena;



IV - desenvolver projetos e programas que garantam a valorização, o reconhecimento, a promoção e a preservação da diversidade cultural dos povos indígenas, fortalecendo suas formas de organização tradicional;

V - a promoção:

a) da captação de recursos financeiros junto aos órgãos e entidades das outras esferas de governo, órgãos internacionais e empresas privadas em benefício das comunidades indígenas e em respeito ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

b) das ações referentes à preservação dos valores, bens culturais e históricos, representativos da memória indígena;

c) da formação, da capacitação e do aperfeiçoamento de lideranças indígenas em relação à legislação social, ambiental e educacional;

d) da pesquisa, com a produção do conhecimento para uma ciência aplicada, de forma institucional ou interagindo com outras instituições.

VI - o estímulo e a defesa da valorização científica e cultural das comunidades indígenas;

VII - o assessoramento na formulação e na execução de políticas públicas socioeducativas, no âmbito das comunidades indígenas, inclusive a assistência técnica;

VIII - o estímulo a todas as formas de produção que gerem renda, a fim de fortalecer a identidade cultural das comunidades indígenas;

IX - criação de conselhos municipais de assuntos indígenas, para discussão e acompanhamento dos interesses da comunidade indígena;

X - articular, fomentar e propor medidas para que a população indígena tenha seus direitos respeitados a partir de suas especificidades socioculturais;

XI - acompanhar e monitorar os programas, as ações e as políticas públicas executadas no Município de Nonoai com a comunidade indígena;

XII - organizar e promover os eventos oficiais e tradicionais da comunidade indígena;

XIII - a execução de outras ações e atividades pertinentes às suas finalidades.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCE**

Das Disposições Gerais

Art. 3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especial, a ser aberto por decreto e por transposição de dotações orçamentárias, para atendimento da Secretaria Municipal Indígena.

Art. 4º As disposições desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 5º A criação da Secretaria com as atribuições e competências passam a integrar a estrutura administrativa prevista na Lei 2.454/2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
10 de julho de 2023.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 15/08/2023
Presidente [assinatura]
1º Secretário [assinatura]



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que Cria a Secretaria Municipal Indígena e o Cargo de Coordenador de Assuntos Indígenas.

Com a criação da respectiva secretaria será possível melhor atender as demandas da comunidade indígena.

Todas as demandas envolvendo a comunidade indígena será concentrada na respectiva Secretaria, a qual terá por atribuições dialogar com as demais secretarias com o intuito de executar as ações e políticas públicas.

Ainda, a secretaria terá orçamento próprio, para atender as demandas, atribuições e competências da pasta.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
10 de julho de 2023.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal